

Projeto de Lei nº 48/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3923 DE 24 DE ABRIL DE 2009**

**Autoriza a contratação de seguro de vida em favor dos funcionários e servidores municipais, que especifica e dá outras providências.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar seguro de vida em favor dos funcionários e servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**Parágrafo único.** A contratação do seguro de vida de que trata o caput deste artigo será extensiva aos funcionários e servidores ativos do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESBVC.

**Art. 2º** A apólice do seguro de vida contratado em favor do funcionário ou servidor ativo deverá ter um capital segurado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte natural e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte acidental.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de abril de 2009.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 24 de abril de 2009.

**Nelson Afonso**  
**Assessor Técnico**  
*"Deus seja Louvado"*